MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.783/89

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica pela presente Lei, aberto o Crédito Suplementar no Orçamento do Corrente Exercício, na importância de NCZ$ 2.121.700,00 (dois milhões, cento e vinte e um mil, setecentos cruzados novos), para dar atendimento às seguintes dotações:

UNIDADE - 2.1 - GABINETE E ASSESSORIAS
03.07.020 - Supervisão e Coordenação Superior
3.1.1.1 - Pessoal Civil NCZ$ 200.000,00
03.07.021 - Administração Geral NCZ$ 20.000,00
UNIDADE - 2.2 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
15.81.485 - Assistência a Velhice
3.1.1.1 - Pessoal Civil NCZ$ 3.000,00
15.82.494 - Previdência Social ao Servidor Público
3.2.5.3 - Abono Família NCZ$ 1.000,00
15.82.495 - Previdência Social a Inativos e Pensionistas
3.2.5.1 - Inativos NCZ$ 95.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas NCZ$ 60.000,00
UNIDADE - 2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.07.020 - Supervisão e Coordenação Suoerior
3.1.1.1 - Pessoal Civil NCZ$ 10.000,00
03.07.021 - Administração Geral
3.1.1.1 - Pessoal Civil NCZ$100.000,00
04.16.097 - Inspeção, Patronização e Classificação de Produtos
3.1.1.1 - Pessoal Civil NCZ$ 21.000,00
10.60.326 - Serviços Funerários
3.1.1.1 - Pessoal Civil NCZ$ 1.500,00
16.88.532 - Terminais Rodoviários
3.1.1.1 - Pessoal Civil NCZ$200.000,00
UNIDADE - 2.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
03.08.020 - Supervisão e Coordenação Superior
3.1.1.1 - Pessoal Civil NCZ$ 10.000,00

03.04.030 - Administração de Receitas	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	NCZ$ 120.000,00
04.08.032 - Controle Interno	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	NCZ$ 33.000,00
UNIDADE - 2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.07.020 - Supervisão e Coordenação Superior	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	NCZ$ 8.000,00
03.07.021 - Administração Geral	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	NCZ$ 20.000,00
08.42.188 - Ensino Regular	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	NCZ$ 120.000,00
08.42.190 - Educação Pré-Escolar	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	NCZ$ 23.000,00
08.43.197 - Formação para o Setor Secundário	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	NCZ$ 150.000,00
08.45.213 - Cursos de Suplência	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	NCZ$ 12.000,00
UNIDADE - 2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.48.246 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	NCZ$ 3.600,00
UNIDADE - 2.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.75.020 - Supervisão e Coordenação Superior	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	NCZ$ 10.000,00
13.75.428 - Assistência Médica e Sanitária	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	NCZ$ 50.000,00
14.80.478 - Serviço Social	
3.1.1.1.- Pessoal Civil	NCZ$ 130.000,00
UNIDADE - 2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.58.020 - Supervisão e Coordenação Superior	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	NCZ$ 10.000,00
10.58.323 - Planejamento Urbano	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	NCZ$ 500.000,00
10.60.325 - Limpeza Pública	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	NCZ$ 180.000,00
10.60.328 - Parques e Jardins	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	NCZ$ 12.600,00
13.76.448 - Saneamento Geral	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	NCZ$ 9.000,00
16.88.534 - Estradas Vicinais	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	NCZ$ 9.000,00
T O T A L	NCZ$2.121.700,00

ART. 2º - Para fazer face aos estabelecido no artigo anterior, lançamos mãos dos recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado neste exercício, na importância de NCZ$..... 2.121.700,00 (dois milhões, cento e vinte e um mil, setecentos cruzados novos).

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 21 DE SETEMBRO DE 1989.

Prefeitura Municipal

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal